



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Aquisição por parte desta Controladoria-Geral do Estado da Norma “ABNT NBR ISO 37301:2021 - Sistemas de gestão de compliance - Requisitos com orientações para uso”, para atender às necessidades desta Pasta.

### 2. Justificativa

Em atenção ao Decreto estadual nº 9.406/2019, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências, especificamente considerando a responsabilidade desta Controladoria Geral do Estado – CGE no papel gestor do referido Programa, cujas competências se encontram elencadas no artigo 5º da referida normativa estadual, faz-se essencial a aquisição de meios necessários à ampliação do aprendizado, resultando na capacitação técnica na temática, como forma de fomentar o conhecimento para a prática da gestão de riscos e demais eixos do Programa para todo o Estado.

A busca de instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais voltadas à implementação do Programa de Compliance Público, ora já prevista no Decreto estadual, tem como um dos parâmetros o estudo e manejo de normas ISO, mundialmente reconhecidas e referendadas. Neste contexto, o lançamento da Norma ISO 37301:2021, neste primeiro semestre de 2021, em substituição à 19600:2014, nos enseja a necessidade de aquisição da mesma, como medida essencial ao aprimoramento contínuo necessário, conforme já explanado.

A ISO 37301:2021 é uma norma de requisitos, com possibilidade de certificação e conforme apresentada, se mostra mais explícita e detalhada em abordagens dos pilares de sustentação ao Programa de Compliance, em quesitos tais como governança, condutas de comportamento, cultura organizacional e mecanismos de identificação de burlas às políticas e controles internos adotados, numa visão preventiva.

Com foco numa abordagem de riscos e seus gerenciamentos, tendência de normas mais modernas, a aquisição da referida norma se faz necessária, primeiramente, por ser a única forma de acesso integral ao seu conteúdo e também por nos abrir caminho para uma possível certificação. Ademais, o acesso a toda literatura relacionada ao Compliance norteará o conhecimento a ser materializado na prática na condução do Programa nos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás, dando o respaldo literário e metodológico às ações executadas.

### 3. Especificação, Quantitativo e Custo Estimado

Item	Cód. COMPRAS	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------	-----------	-------	-------------------	----------------

	NET			(R\$)	(R\$)
1	83305	Norma ABNT NBR ISO 37301:2021 - Sistemas de gestão de compliance - Requisitos com orientações para uso”	1	195,95	195,95
		<b>Valor Total (R\$):</b>			R\$ 195,95

#### 4. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

- 4.1 Entregar o material (Norma Técnica ABNT NBR ISO 37301:2021) em conformidade com o objeto, exatamente com as características das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2 Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- 4.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, com a entrega da Norma Técnica;
- 4.4 Submeter-se à fiscalização da Controladoria Geral do Estado - CGE, através do setor competente, que acompanhará a disponibilização do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 4.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto;
- 4.6 No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.7 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas;
- 4.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes eventualmente necessários;
- 4.9 Juntar à nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente e número da agência, no Banco Caixa Econômica Federal, conforme estabelece a Lei nº 18.364/2014, para depósito; ou, apresentar boleto bancário, com vencimento posterior à emissão da Nota de Empenho;
- 4.10 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei Federal 8.666/1993.

#### 5. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no material e sua instalação;
- 5.3 Definir o local de entrega e do material;
- 5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.5 Comunicar ao fornecedor imediatamente a respeito de qualquer ocorrência de defeitos no produto recebido.

#### 6. Do Local e Prazo de Entrega das Licenças

A entrega do objeto, deste Termo de Referência, deverá ocorrer em até sete dias após emissão e recebimento da Nota de Empenho.

## **7. Do Faturamento e do Pagamento**

7.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega definitiva do produto, após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2 Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do Órgão contratante.

7.3 A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Controladoria Geral do Estado de Goiás, cujo CNPJ é 13.203.742/0001-66.

## **8. Das Penalidades**

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CGE, as seguintes penalidades:

a. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c. Advertência;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CGE;

e. As sanções previstas nas alíneas a), c), e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. Gestor**

A responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é a servidora, Regiany Martins, portadora do CPF nº 009.955.851-30.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANY MARTINS, Assessor (a)**, em 16/07/2021, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 16/07/2021, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022124642** e o código CRC **C477399A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1535



Referência: Processo nº 202111867001135



SEI 000022124642